



Projeto de Lei n.º 29, de 11 de novembro de 2019.

Aprovado em 29 Votação
Sessão do dia 14 / 11 / 19

1º Secretário

Aprovado em 32 Votação
Sessão do dia 14 / 11 / 19

1º Secretário

“Autoriza o Município de Formosa a realizar Convênio de cooperação técnico-operacional como Colégio Florence - Instituto Educacional MM Florence LTDA-ME, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade das atividades de estágio curricular como forma de aprendizagem profissional sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde encaminha a seguinte proposta de lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar Convênio com cooperação técnico-operacional com *o Colégio Florence - “Instituto Educacional MM Florence LTDA-ME” por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde*, objetivando a cooperação mútua, concessão de Estágios Curriculares, nos campos de prática na área de Técnico de Enfermagem em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº. 11.788/2008 e na Resolução COFEN nº. 441/2013.

Art. 2º - Fica estabelecido que o *Colégio Florence – “Instituto Educacional MM Florence LTDA-ME”*, arcará com as despesas de manutenção do convênio, que será pelo período de 12(doze) meses, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), podendo ser prorrogada por igual período, sob a forma de contrapartida, firmada em contrato, nas formas e extensões do respectivo Plano de Trabalho, que será parte integrante desta.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2019.


Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 29, de 11 de novembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Município de Formosa a realizar Convênio de cooperação técnico-operacional com o “*Colégio Florence*” - *Instituto Educacional MM Florence LTDA-ME por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde*, objetivando a cooperação mútua, concessão de Estágios Curriculares, nos campos de prática na área de Técnico de Enfermagem em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº. 11.788/2008 e na Resolução COFEN nº. 441/2013.

É imprescindível relatar que cada programa desenvolvido em decorrência deste Convênio terá seus objetivos, atividades, programa de execução, forma de avaliação, responsabilidades técnicas, científicas, financeiras ou qualquer outra condição específica, estipulada em Termo Aditivo, previamente acordado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO e as instituições de ensino superior de Técnico de Enfermagem. Respeitando as pactuações e a organização didático-pedagógica mantida por cada instituição.

Neste sentido certo é que os nobres edis e os partícipes convenientes também são sensíveis à melhoria das condições de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como a qualificação e desenvolvimento técnico e científico dos profissionais da área de saúde.

Desta sorte, mister é a necessidade a aprovação do presente projeto dado a sua importância e necessidade requerendo desde já consideração e empenho desta Casa de Leis no que tange a apreciá-lo e votá-lo o quanto antes para que possa produzir seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 29, de 11 de novembro de 2019.

ANEXO I

CONVÊNIO



CONVÊNIO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O Fundo Municipal de Saúde de Formosa-GO, pessoa jurídica de direito público, inserida no MF- Ministério da Fazenda – com CNPJ nº 09.105.181/0001-95, com endereço à Avenida Valeriano de Castro, nº 205, Centro – Formosa Goiás doravante denominado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Breno José Prado de Miranda portador do CPF: 920.965.651-20 e a **COLÉGIO FLORENCE – INSTITUTO EDUCACIONAL MM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.870.138/0001-52, com endereço comercial na Rua João Bernardes Rabelo, nº 04, Setor Central, Nova Roma/GO, CPF: 796.290.831-91 e RG: 353664 SSP/GO celebram o presente Convênio regulado pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio visa estabelecer as relações entre a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO e o **FLORENCE – Instituto Educacional MM Ltda.**, objetivando a cooperação mútua, concessão de Estágios Curriculares, nos campos de prática nas áreas de **Técnico de Enfermagem** no Hospital Municipal de Formosa (HMF), Unidade de Pronto Atendimento – Infantil (UPA – INFANTIL), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidade Básica de Saúde (UBS), com base na Lei do Estágio Nº11.788/2008 e na RESOLUÇÃO COFEN Nº 441/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PESQUISA E EXTENSÃO

Cada programa desenvolvido em decorrência deste Convênio terá seus objetivos, atividades, programa de execução, forma de avaliação, responsabilidades técnicas, científicas, financeiras ou qualquer outra condição específica, estipulada em Termo Aditivo, previamente acordado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-GO e as instituições de ensino técnico de enfermagem e superior de radiologia. Respeitando as pactuações e a organização didático-pedagógica mantida por cada instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ESTÁGIOS CURRICULARES

Consideram-se Estágio Curricular as atividades de aprendizagem profissional proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de trabalho obedecendo a uma programação específica, de acordo com as matrizes curriculares aprovadas para o ensino superior de enfermagem e superior de psicologia sob-responsabilidade e coordenação de cada instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Estágio Curricular será desenvolvido de acordo com o estabelecido em vigor, sob-responsabilidade conjunta, com cronograma estabelecido previamente pela coordenação do curso, pelo supervisor do estágio, e pela chefia da unidade.



CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS/TURNOS E CARGA HORÁRIA

Os Estágios Curriculares terão duração conforme cronograma estabelecido pela a instituição de ensino em turnos matutino, vespertino ou noturno, em todos os dias da semana e aos finais de semana, com base na lei do estágio 11.788/2008 e na resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 441/2013: (*in verbis*)

Art. 2º – No planejamento e execução do estágio, além da relação entre o número de estagiários e o quadro de pessoal da instituição concedente, prevista no Art. 17 da Lei nº 11.788/2008, deve-se considerar a proporcionalidade do número de estagiários por nível de complexidade da assistência de Enfermagem, na forma a seguir:

I – assistência mínima ou autocuidado – pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem e fisicamente autossuficientes quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas – até 10 (dez) alunos por supervisor;

II – assistência intermediária – pacientes estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, com parcial dependência das ações de Enfermagem para o atendimento das necessidades humanas básicas – até 8 (oito) alunos por supervisor;

III – assistência semi-intensiva – cuidados a pacientes crônicos, estáveis sob o ponto de vista clínico e de Enfermagem, porém com total dependência das ações de Enfermagem quanto ao atendimento das necessidades humanas básicas – até 6 (seis) alunos por supervisor;

IV – assistência intensiva – cuidados a pacientes graves, com risco iminente de vida, sujeitos à instabilidade de sinais vitais, que requeiram assistência de Enfermagem e médica permanente e especializada – até 5 (cinco) alunos por supervisor.

Lei nº 11.788/2008: (*in verbis*)

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

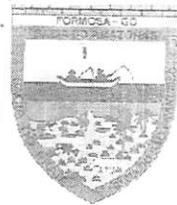
II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Saúde de Formosa (GO), em conjunto com a Coordenação da instituição no curso de Técnico de Enfermagem Radiologia, estabeleceu o número de alunos por grupo/área. Disponibilizando até 62 vagas semestrais para o Estágio Curricular Supervisionado a alunos da instituição, regularmente matriculados, com base no artigo 17 da Lei do Estágio nº 11.788/2008 e na Resolução do Ministério da Educação nº 05, de 15 de março de 2011. Portanto, o



quantitativo de alunos por grupo será de no mínimo **05 alunos** e no máximo **07** para cada grupo de estágio de técnicos de enfermagem e radiologia.

Observação: Caso haja reposição de aluno, a instituição deverá avisar a unidade via ofício, visto que dependendo da quantidade de aluno a instituição ficará responsável em formar um grupo apenas para reposição.

CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO E DO INGRESSO DOS EDUCANDOS

Os estagiários serão selecionados por cada instituição de ensino, respeitando trâmites pedagógicos e administrativos, sendo encaminhado – via ofício ao chefe da unidade, com a indicação do supervisor que acompanhará o estágio, bem como o número do Registro Profissional em órgão de classe, relação nominal dos estagiários e cronograma de execução semestral.

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Os estágios Curriculares não geram vínculo empregatício – de acordo com a Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008 – entre o estagiário e a unidade concedente.

Os alunos deverão ter um seguro de acidentes pessoais, e as despesas decorrentes deste seguro correrão às expensas do aluno, cujo comprovante deverá ser encaminhado às Coordenações de Estágio dos respectivos cursos da Instituição de Ensino bem como ao órgão competente junto à Secretaria Municipal de Saúde de Formosa/GO, antes do início do estágio, sob pena do mesmo não ocorrer ou ser adiado.

Enviar o cartão de vacina do aluno para sede da secretaria municipal de saúde.

Qualquer acidente envolvendo o aluno será de única responsabilidade da Instituição de ensino Florence e do aluno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SUPERVISORES

Os supervisores do estágio serão encaminhados por cada instituição de ensino, com cronograma previamente estabelecido, assumindo os mesmos as responsabilidades técnicas, éticas, cíveis e criminais pelos atos que os estagiários realizarem durante o estágio.

O enfermeiro supervisor e radiologista de estágio deverão estar inscritos no Conselho Regional da jurisdição na qual exerce sua atividade.

Ao iniciar o estágio o supervisor da turma deverá se apresentar para o coordenador de cada unidade, entregando a relação dos alunos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado aos alunos durante nos campos de prática na área de Técnico de Enfermagem, nos estágios supervisionados, a administração de vacinas da rede do Sistema único de Saúde (SUS) e sua aplicação nos pacientes que utilizam o serviço de saúde, ficando a cargo do supervisor a fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES/ CONTRAPARTIDAS



Os partícipes convenientes visam em comum à melhoria das condições de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como a qualificação e desenvolvimento técnico e científico dos profissionais da área de saúde. Com zelo constante pelos princípios de humanização, princípios éticos, diretrizes curriculares nacionais e por princípios pétreos de legalidade.

Sub-cláusula Primeira – A Secretaria Municipal de Saúde – para o desenvolvimento das Ações previstas neste convênio compromete-se a:

- a) Disponibilizar as Instituições de Ensino a utilização de suas instalações necessárias ao cumprimento deste Convênio;
- b) Implementar e apoiar, junto à equipe de profissionais da instituição, que atuam como preceptores, nas atividades de estágios;
- c) Permitir o acesso de alunos para estágios na área de enfermagem, devidamente uniformizados, conforme o protocolo de estágio, sendo nas Unidades de Atenção Especializada, (roupa branca, jaleco verde contendo logotipo da instituição formadora e curso com mangas e na altura dos joelhos e sapato branco fechado) e nas Unidades Básicas de Saúde (roupa branca, jaleco branco contendo logotipo da instituição formadora e curso com mangas e na altura dos joelhos e sapato branco fechado) e para estágios na área de Psicologia (jaleco azul escuro identificando claramente a instituição, calça Jeans e sapatos ou tênis fechado) e com uso de crachá que identifique o aluno e a instituição, acompanhados pelo supervisor de estágio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Instituições de Ensino para desenvolvimento das ações previstas neste Convênio compromete-se a:

- a) Apoiar e auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde – através de suas mantidas atividades de promoção à saúde, conferência, seminários, feiras de saúde e atendimentos;
- b) Elaborar em conjunto com os representantes da Secretaria de Saúde do Município de Formosa-GO os cronogramas de estágios;
- c) Encaminhar supervisores de estágios para cada grupo de alunos em atividades, sem ônus e vínculos com a Secretaria Municipal de Saúde, enviando ofício à administração com as indicações dos nomes dos estagiários e dos supervisores com antecedência, obedecendo a lei nº 11.788/2008, resolução COFEN nº 371/2010.
- d) Supervisionar as atividades em estágios, através da coordenação de estágio;
- e) Enviar somente os alunos com as devidas apólices de seguro em dia para estágios;
- f) Cobrir todas as despesas com materiais de consumo utilizado a cada disciplina de estágio curricular e a cada novo grupo de estágio;



g) A contrapartida abaixo acordada deverá ser entregue no início do 1º semestre, com um prazo de 15 (quinze) dias de tolerância no caso se houver atraso.

- O valor será de R\$ 8.00,00 (oito mil reais) anuais em termo de doações com termo e notas fiscais que deverá ser anexada ao contrato conforme estabelecido junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- A instituição deverá entregar o material acordado para a Secretaria Municipal de Saúde a qual ficará encarregada de definir o fluxo do mesmo.

i) O saldo remanescente da contrapartida deverá ser efetuado antes do fim do exercício financeiro vigente, sob pena da não renovação do contrato.

j) Seguir rigorosamente o protocolo de estágio desenvolvido pela secretaria municipal de saúde.

k) Enviar o cronograma de estágio junto com o plano de ação para a secretaria municipal de saúde e unidade campo que realizará o estágio, com antecedência de 15 dias.

l) O aluno deverá entregar material de consumo abaixo acordada, utilizado a cada disciplina de estágio curricular ao professor da instituição. Sendo usado esse material por aluno na instituição durante o estágio.

- 01 Caixa de luva;
- 01 Caixa de mascara;
- 01 Pacote de algodão pequeno;
- 01 Pacote de copo descartáveis 200 ml com 100 unidades;
- 01 Pacote de papel toalha;
- 01 pacote com 4 unidades de papel higiênico;

CLÁUSULA NONA – DO PROJETO DE PESQUISA

A secretaria de Saúde através da comissão de avaliação de pesquisas para o trabalho de conclusão de curso irá receber os projetos de pesquisa com os seguintes documentos: TCLE (Termo de consentimento livre e esclarecido), carta de recomendação – original e uma cópia do projeto de pesquisa juntamente com o questionário que será aplicado. Após entregar a documentação para a comissão de avaliação da secretaria de saúde, haverá um prazo de 15 dias para verificar se estão adequados com a norma técnica científica e ético, após sua aprovação o aluno (a) assinará uma declaração de compromisso de pesquisador responsável, no qual o mesmo será autorizado para o campo de pesquisa somente após aprovado pelos requisitos citado a cima. Por fim, o prazo máximo da pesquisa de campo será no máximo 15 dias.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As condições e critérios de partilhas dos direitos de propriedade intelectual, obtidos como resultado dos projetos e atividades desenvolvidos no âmbito deste Convênio, bem como as publicações, deve ser especificado no respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente convênio não gera vínculo empregatício de nenhuma ordem, ficando as despesas pessoais dos estagiários com alimentação, transporte, vestuário e material de uso pessoal por responsabilidade dos mesmos, sem ônus nenhum para a secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a sua vigência pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse das partes, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, em comunicado por escrito da parte interessada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os benefícios concedidos na Cláusula Oitava serão suspensos imediatamente em caso de rescisão. Estando pactuada a conclusão de atividades de estágio em curso.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Formosa-GO, para dirimir todas as questões pertinentes ao presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas a todos presentes.

Formosa/GO, _____ de _____ de 2019.

**Breno José Prado de Miranda
Secretário de Saúde de Formosa – GO**

**Márcio Glei dos Santos
COLÉGIO FLORENCE – Instituto Educacional MM Ltda.**

Testemunhas:

Nome/CPF

Nome/CPF



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 29, de 11 de novembro de 2019.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

000009



CURSO PROFISSIONALIZANTE DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PLANO DE TRABALHO

1. Dados cadastrais

Partícipe I

Órgão/entidade: Instituto Educacional Anny Márcio Florence LTDA (COLÉGIO FLORENCE)	CNPJ: 01.824.395/0001-00
Endereço: Quadra 02 Mr 05 Lote 17 Setor Leste Planaltina-GO	CEP: 737520-33
Representantes Legais:	
Nome: Madéia Francisca de Melo Matos	
CPF nº: 891.698.671-00	
Cargo: Mantenedora	Função: Diretora

Partícipe II

Órgão/entidade: Instituto Educacional Anny Márcio Florence LTDA (COLÉGIO FLORENCE)	CNPJ: 01.824.395/0001-00
Endereço: Quadra 02 Mr 05 Lote 17 Setor Leste Planaltina - GO	
Representantes Legais:	
Nome: Márcio Glei dos Santos	
CPF nº: 252.707.611-49	
Cargo: Mantenedor	Função: Diretor

Partícipe III

Órgão/entidade: Município de Formosa	CNPJ: 01.783.780/0001-34
Endereço: Praça Rui Barbosa, nº 208- Centro, Formosa- GO	
Representante Legal:	
Nome: Gustavo Marques de Oliveira	
CPF nº: 491.460.761.15	
Cargo: Prefeito	

- ✓ Apresentação do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio pelo preceptor;
- ✓ Conhecer e utilizar os impressos e normas de estágio e das unidades de saúde;
- ✓ Conhecer o número de famílias cadastradas, mapa da área e micro-áreas, número de equipes da UBS, profissionais e grupos de atendimentos do ambiente hospitalar e/ou da unidade de Saúde da Família.

II – Atividades Assistenciais / Educativas

- ✓ Praticar a humanização no ambiente de estágio e na assistência direta ao paciente;
- ✓ Realizar atividades de educação em saúde no ambiente ambulatorial;
- ✓ Realizar visitas diárias aos leitos no ambiente hospitalar e às famílias e comunidades na Saúde da Família;
- ✓ Realizar procedimentos na sala de administração de medicamentos, sala de curativos, outros;
- ✓ Prestar cuidados assistenciais ao paciente em Terapia de Reidratação Oral - TRO;
- ✓ Orientar às puérperas quanto à importância da amamentação em locais que haja demanda deste grupo de atendimento;
- ✓ Assistir ao paciente na sala de exames e orientá-lo quanto às dúvidas dos procedimentos realizados;
- ✓ Implementar ações educativas no Programa de Planejamento Familiar;
- ✓ Realizar juntamente com a equipe de saúde visitas domiciliares;
- ✓ Integrar-se a assistência nos programas implantada na UBS no que lhes couber.

IV – Atividades em Salas de Vacina

- ✓ Conhecer as normas e rotinas da sala de vacina e Programa Nacional de Imunização – PNI;
- ✓ Aplicar vacinas em crianças, gestantes e idosas, de acordo com o calendário e campanhas;
- ✓ Orientar sobre os efeitos adversos das vacinas;
- ✓ Conhecer os impressos e saber utilizá-los;
- ✓ Organizar sala de vacinas;

V – Saúde da Mulher

- ✓ Realizar triagem para acompanhamento pré-natal de baixo risco;
- ✓ Atendimento no Programa de Planejamento Familiar e grupos de gestantes e puérperas;
- ✓ Atender à mulher nas diversas fases do ciclo vital;

- ✓ Apresentação do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio pelo preceptor;
- ✓ Conhecer e utilizar os impressos e normas de estágio e das unidades de saúde.

II – Atividades Assistenciais/Educativas

- ✓ Realizar cuidados de enfermagem em pacientes com cateterismo vesical, sondagem nasogástrica, grandes curativos e outros;
- ✓ Praticar a humanização no ambiente de estágio e na assistência direta ao paciente;
- ✓ Realizar atividades de educação em saúde no ambiente ambulatorial;
- ✓ Realizar visitas diárias aos leitos no ambiente hospitalar e às famílias e comunidades na Saúde da Família.

IV- Clínica Médica

- ✓ Reconhecer a história dos clientes internados no hospital, bem como as principais patologias e sua descrição;
- ✓ Administrar dietas (enterais e parenterais), medicamentos e hemoterapia;
- ✓ Oferecer suporte em oxigenoterapia;
- ✓ Realizar higiene corporal no paciente acamado;
- ✓ Prestar cuidados de enfermagem com cateteres venosos e drenos;
- ✓ Revisar cálculos e diluições de medicamentos em Clínica Médica;
- ✓ Conhecer os cuidados no preparo, armazenamento e administração de medicamentos;
- ✓ Realizar cálculos, preparo e administração de medicamentos por vias oral, intramuscular, endovenosa;
- ✓ Realizar monitorização de sinais vitais;
- ✓ Realizar registro de enfermagem: admissão, anotação de enfermagem.

V- Saúde da Mulher

- ✓ Prestar assistência de enfermagem de forma integral a mulher, em todas as fases do trabalho de parto, parto e puerpério no centro obstétrico de acordo com suas competências;
- ✓ Acompanhar o trabalho de parto normal e cesáreo;
- ✓ Prestar assistência de enfermagem para mãe e RN no centro obstétrico e alojamento conjunto;
- ✓ Incentivar o aleitamento materno através de palestras e orientações individuais;
- ✓ Realizar o manejo com as mamas durante o aleitamento materno;
- ✓ Realizar os cuidados mediatos e imediatos ao RN dentro de suas competências;

- ✓ O professor responsável pela disciplina do Estágio Supervisionado em Enfermagem – Atenção Básica e Hospitalar atua como articulador interinstitucional, integrando os objetivos e propósitos do plano de ensino da disciplina;
- ✓ O professor também é responsável por discutir e definir, com demais professores que acompanham as atividades de estágio, critérios que orientem na seleção de determinados campos de estágio que melhor possam atender aos objetivos deste plano;
- ✓ Os professores responsáveis pela supervisão do estágio também irão orientar o projeto individual de estágio e na elaboração do Relatório de Estágio;
- ✓ Cada serviço de saúde que oferece o estágio disponibilizará para o aluno um(a) enfermeiro(a) para orientação diária no campo e como interlocutor permanente com o serviço.

6.2 DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO:

- ✓ O aluno fará a indicação de um serviço de saúde de sua escolha, e deverá avaliar esta opção com o professor responsável pela disciplina;
- ✓ Todas as atividades práticas serão supervisionadas pelo supervisor técnico indicado pela instituição concedente do estágio, também haverá supervisões por supervisor acadêmico indicado pela instituição de ensino;
- ✓ Haverá discussão e avaliação das situações vivenciadas em campo pelo grupo;
- ✓ O Relatório Final será elaborado pelo próprio aluno, sob orientação, supervisão e participação efetiva do profissional de campo.

7. BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

- ATKINSON, Leslie D.; MURRAY, Mary Ellen. **Fundamentos de enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- DU GAS, Beverly Witter. **Enfermagem prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- GOMES, Alice Martins. **Emergência: planejamento e organização da unidade. Assistência de aplicação**. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- NANDA INTERNACIONAL. **Diagnósticos de enfermagem da Nanda: definições e classificação – 2015-2017**. Porto Alegre: Artmed, 2015.

8. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

- ALFARO-LEFREVE, R. **Aplicação do Processo de enfermagem**. Promoção do Cuidado Colaborativo. Porto Alegre: Artmed 2010.
- CARPENITO-MOYET, L. J. **Planos de Cuidados de Enfermagem e Documentação: diagnóstico de Enfermagem e Problemas Colaborativos**. Porto Alegre: Artmed. 2011.
- PERRY POTTER, **Fundamentos de Enfermagem**. Rio de Janeiro, Elsevier, 2013
- NANDA INTERNACIONAL. **Diagnósticos de enfermagem da Nanda: definições e classificação 2015 – 2017**. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- PESSINI, L. **Humanização e Cuidados Paliativos**. São Paulo: Loyola, 2014.
- SWERINGER, P. L.; KEEN, J. H. **Manual de Enfermagem no cuidado crítico: Intervenções em enfermagem e problemas colaborativos**. Porto Alegre: Artmed: 2005.

9. ANEXOS:

ANEXO 1: Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado Técnico em Enfermagem.